



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 082/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CONTENTOR DE RESÍDUOS, CONTAINER TIPO IBC E PALLET/BACIA DE CONTENÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE CONTAINERS, em atendimento prefeitura municipal de Sapezal MT.

2.2 A necessidade que fundamenta o presente Estudo Técnico Preliminar decorre da inexistência, no Município de Sapezal, de infraestrutura e equipamentos adequados para execução das ações previstas no Projeto “De Olho no Óleo”, o qual tem como finalidade estruturar um sistema seguro, contínuo e ambientalmente regular de coleta, armazenamento temporário e destinação final do óleo vegetal usado em frituras.

2.3 Atualmente, o município não dispõe de contentores apropriados para pontos de coleta, nem de containers de maior capacidade ou de pallets de contenção capazes de garantir armazenamento intermediário conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes da ABNT e demais regulamentações ambientais.

2.4 A ausência desses equipamentos inviabiliza a implementação das etapas operacionais indispensáveis ao funcionamento do projeto, como a instalação de pontos de coleta em escolas, supermercados, restaurantes e ecopontos, o armazenamento seguro do óleo recolhido e a posterior destinação para empresas recicladoras parceiras. Sem tais materiais, não é possível assegurar o controle de vazamentos, a integridade dos resíduos coletados, a segurança no manuseio, a rastreabilidade das quantidades recebidas e a conformidade ambiental necessária para evitar contaminação de solos e corpos d’água.

2.5 Além disso, a inexistência de contentores e recipientes específicos resulta em risco operacional e impossibilita o descarte correto pela população, perpetuando práticas inadequadas, como despejo de óleo na rede de esgoto.

2.6 Diante disso, a necessidade de aquisição dos equipamentos descritos, constitui imposição técnica indispensável para garantir a execução mínima viável do projeto. Sem a aquisição, a política pública proposta não poderá ser implementada, e o município continuará sem mecanismos adequados de controle e mitigação da poluição causada pelo descarte inadequado do óleo vegetal usado.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, uma vez que se trata de uma demanda excepcional, tendo em vista que o projeto foi proposto no ano de 2026.

3.3 Ainda que não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), informamos que o processo observará rigorosamente todas as normas da Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante da necessidade de assegurar ampla concorrência e economicidade na contratação, será adotado o **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por Item**. A contratação será formalizada exclusivamente por meio de contrato administrativo.

4.2. A contratação deve assegurar que os contentores de 360 litros, os containers tipo IBC de 1000 litros e os pallets ou bacias de contenção atendam integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, sem tolerância para desvios, substituições inadequadas ou redução de especificações.

4.3. Todos os equipamentos sejam novos, originais de fábrica, fabricados em polietileno de alta densidade, com comprovação técnica.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 4w

- 4.4. A empresa contratada garanta prazo mínimo de garantia de um ano para todos os itens, com substituição imediata e correção de defeitos conforme critérios impostos no Termo de Referência.
- 4.5. A entrega seja realizada no prazo estabelecido, com vistoria técnica obrigatória e condicionante para recebimento definitivo.
- 4.6. Os produtos possuam cor, dimensões, materiais, capacidade volumétrica e resistência exatamente conforme descrito no Termo de Referência, sem possibilidade de alteração ou adaptação.
- 4.7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.7.2. A Contratada é obrigada a fornecer todos os equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, assumindo total responsabilidade pela qualidade, integridade, originalidade e conformidade dos produtos entregues.
- 4.7.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, garantindo transporte adequado, sem danos, avarias ou qualquer comprometimento estrutural dos materiais.
- 4.7.4. A Contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer item rejeitado pela Contratante em razão de não conformidade técnica, defeitos, danos, adulterações ou divergências com o presente Termo de Referência.
- 4.7.5. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações ou incorreções comprovadas durante ou após a entrega.
- 4.7.6. A Contratada deverá manter assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se por reparos, ajustes, substituições ou outros procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento dos produtos.
- 4.7.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 4.7.8. A Contratada deverá entregar Nota Fiscal contendo todos os dados necessários para conferência, incluindo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais.
- 4.7.9. A Contratada deverá manter representante apto a solucionar dúvidas, orientar sobre manuseio e atender a solicitações referentes à garantia, substituições ou demais assuntos referentes ao fornecimento.
- 4.7.10. A empresa deverá estar em dia com as documentações; Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 4.7.11. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 4.7.12. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do item licitado, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos equipamentos.
- 4.7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com eles.
- 4.8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 4.8.1. A Contratante deverá receber os itens no local definido e realizar a vistoria técnica prevista neste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.8.2. Contratante deverá formalizar, por escrito, qualquer ocorrência que envolva irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades encontradas nos itens entregues.
- 4.8.3. A Contratante deverá disponibilizar informações necessárias para execução do fornecimento, em especial endereço de entrega, horários e responsável pelo recebimento.
- 4.8.4. A Contratante deverá efetuar o pagamento conforme as condições previstas neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais e legais.
- 4.8.5. Contratante deverá emitir Termo de Recusa sempre que os itens entregues não atenderem às especificações, cabendo à Contratada providenciar substituição no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 5w

4.8.6. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

4.8.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

4.9. DA GARANTIA, VISTORIA, REGIME DE EXECUÇÃO:

4.9.1. A garantia mínima imposta para todos os equipamentos é de 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva, conforme atestado na Nota Fiscal. A responsabilidade da Contratada durante o período de garantia é integral, abrangendo substituição, reparos e correção de qualquer falha decorrente de defeito de fabricação, independentemente de prazos estabelecidos por fabricantes, montadoras ou distribuidores.

4.9.2. A vistoria técnica será obrigatoriamente realizada pela Contratante no ato da entrega, consistindo na conferência rigorosa das especificações técnicas, características construtivas, integridade física, dimensões, certificações e demais requisitos previstos no Termo de Referência. A vistoria é condição impositiva e indispensável para o recebimento definitivo do material.

4.9.3. Caso qualquer item não esteja em conformidade com as especificações, será emitido Termo de Recusa, impondo à Contratada a substituição obrigatória do produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do termo.

4.9.4. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito identificado deverá ser corrigido pela Contratada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação formal. O descumprimento do prazo implicará imediata substituição integral do item, sem custo adicional ao Município.

4.9.5. O regime de execução imposto nesta contratação é o de fornecimento integral de bens, devendo a Contratada entregar todos os equipamentos exatamente conforme especificado, no local determinado pela Contratante e dentro do prazo de 60 dias corridos, sem possibilidade de entregas parciais, complementares ou fracionadas.

4.9.6. A execução contratual somente será considerada concluída após entrega, vistoria, aprovação técnica, substituições eventualmente necessárias e emissão do termo de recebimento definitivo.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O levantamento de mercado foi realizado de forma técnica e objetiva, mediante prospecção de soluções disponíveis e análise comparativa de alternativas, conforme determina o artigo 9º, inciso III, da Instrução Normativa número 58 de 2022. Para tanto, foram consultadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como obtidas cotações junto a fornecedores privados especializados no fornecimento de containers tipo IBC e pallets/bacias de contenção em polietileno de alta densidade, exceto para os contentores de resíduos, que foram consultados apenas contratações similares realizadas por outros entes públicos.

5.3. Do ponto de vista da solução a ser contratada, verificou-se que, para os três itens a serem licitados, **não há tecnologia ou solução alternativa que se mostre tecnicamente superior ou mais vantajosa em relação à aquisição direta dos equipamentos especificados.** Da mesma forma, concluiu-se que não se revela viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a adoção do modelo de locação dos equipamentos, uma vez que: 1) Trata-se de bens de vida útil longa, de uso permanente e contínuo nas rotinas do Projeto “De Olho no Óleo”, tornando mais econômico e racional o investimento em aquisição definitiva; 2) a locação implicaria pagamentos recorrentes, com potencial de gerar custo global superior ao da compra, sem agregação proporcional de benefícios operacionais;

5.4. Conclui-se, assim, que o mercado dispõe de tecnologia adequada e de fornecedores aptos, ainda que concentrados em sua maioria fora do âmbito municipal e estadual, sendo a **aquisição dos equipamentos, nas condições especificadas, a forma mais adequada de atendimento da necessidade**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução escolhida mostra-se tecnicamente apropriada, operacionalmente segura e economicamente compatível com a prática de mercado, atendendo ao interesse público e às diretrizes de eficiência, economicidade e sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades propostas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

7.3. Sendo assim, a pesquisa contemplou três valores válidos por item, sendo que para o item 1, foi utilizado três consultas de preços com contratação similar realizada por outros entes públicos. Para os itens 2 e 3, foram utilizados fornecedores particulares e consulta de preços com contratação similar realizada por outros entes públicos. A escolha dos fornecedores observou disponibilidade real de mercado, capacidade de atendimento do objeto e aderência técnica às especificações do Termo de Referência.

7.4. Dessa forma, a metodologia adotada encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 031/2024**, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal e permite, em situações devidamente justificadas, o uso de fontes exclusivamente privadas.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A solução adotada consiste na implantação de uma estrutura segura e tecnicamente adequada para permitir a coleta seletiva, o armazenamento temporário e a destinação final ambientalmente correta do óleo vegetal usado em frituras no município. A solução exige a aquisição de equipamentos específicos, devido às características físicas e químicas do resíduo, que requerem recipientes resistentes, estanques, próprios para o manuseio de óleo e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

8.3. O modelo escolhido baseia-se em três componentes estruturais essenciais:

8.4. **Contentores de 360 litros fabricados em polietileno de alta densidade**, dotados de pedal, tampa articulada, rodas e certificação obrigatória. Esses contentores serão instalados como pontos de coleta fixos e distribuídos em áreas estratégicas da zona urbana, garantindo acessibilidade e segurança para o descarte pela população.

8.5. **Containers do tipo IBC de 1000 litros**, também fabricados em polietileno de alta densidade, com grade metálica de aço carbono galvanizado e pallet inferior reforçado. Esses recipientes são imprescindíveis para o armazenamento intermediário no Ecoponto, permitindo consolidação dos volumes coletados nos pontos distribuídos pela cidade.

8.6. **Pallets ou bacias de contenção fabricados em polietileno de alta densidade**, dotados de grelha removível e estrutura monobloco sem soldas ou emendas, com capacidade de contenção compatível com o volume dos Containers IBC. Esses equipamentos são essenciais para impedir derramamentos e cumprir normas ambientais referentes ao armazenamento de resíduos oleosos.

8.7. A solução adotada impõe um fluxo operacional único e padronizado:

- Recebimento do óleo nos contentores;
- Transferência sistemática para os Containers IBC posicionados no Ecoponto;
- Armazenagem em ambiente controlado com contenção obrigatória;
- Entrega periódica às empresas recicladoras parceiras.

8.8. A adoção desse conjunto de equipamentos é tecnicamente justificada porque garante:

- Estanqueidade total e eliminação de vazamentos;
- Conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamentações sanitárias e

Handwritten signature in blue ink.



ambientais;

- Manuseio seguro do resíduo por servidores e cidadãos;
- Capacidade operacional suficiente para atender as metas mensais do projeto;
- Estrutura fixa e padronizada capaz de ser fiscalizada e monitorada continuamente.

8.9. Dessa forma, a solução definida é a única tecnicamente viável para assegurar a execução integral do Projeto "De Olho no Óleo", impondo condições operacionais adequadas, segurança ambiental e atendimento às normas legais vigentes.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço por item, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A contratação pretende garantir a estrutura mínima indispensável para a execução contínua, segura e ambientalmente adequada do Projeto "De Olho no Óleo", possibilitando a coleta, o armazenamento temporário e a destinação correta do óleo vegetal usado no município.

10.3. Com a aquisição dos equipamentos e a implementação do projeto, espera-se, como resultado direto, a redução significativa de despejos irregulares, a ampliação da participação da população no descarte responsável, evitando riscos ambientais, reduzindo custos futuros com manutenção do sistema de esgoto e promovendo práticas sustentáveis compatíveis com as políticas públicas municipais de gestão ambiental.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não há contratação vigentes correlatas ou interdependentes.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A implantação dos pontos de coleta e do Ecoponto de armazenamento temporário impõe impacto ambiental positivo imediato, ao reduzir o descarte inadequado de óleo vegetal usado na rede de esgoto, eliminando a causa direta de entupimentos, corrosão de tubulações, sobrecarga em Estações de Tratamento de Esgoto e emissões tóxicas resultantes da decomposição do resíduo.

13.3. A centralização do óleo coletado em recipientes estanques e adequados impede a infiltração no solo, a contaminação de cursos d'água e a formação de películas superficiais que prejudicam a oxigenação de ambientes aquáticos.

13.4. A destinação do óleo coletado para empresas recicladoras parceiras impõe impacto ambiental adicionalmente benéfico ao substituir matérias-primas fósseis na produção de biodiesel e sabão ecológico, fortalecendo o ciclo de economia circular e reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

13.5. A execução do projeto eleva o nível de educação ambiental da população, diminuindo práticas inadequadas e consolidando comportamento sustentável permanente, com reflexos positivos na qualidade da água, do solo e da saúde pública.

Waller



13.6. Os equipamentos utilizados são fabricados em polietileno de alta densidade, material reciclável e de longa durabilidade, reduzindo necessidade de substituições frequentes e mitigando geração de resíduos sólidos.

13.7. A operação estruturada de coleta, armazenamento e destinação impõe controle efetivo de riscos ambientais, eliminando potenciais eventos de vazamento, contato humano inadequado ou disposição irregular do óleo vegetal usado.

13.8. A soma desses efeitos demonstra que a contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, impondo-se, ao contrário, como medida essencial para mitigação de danos existentes e prevenção de novos passivos ambientais no município.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantagem da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Realização da licitação será na modalidade **Pregão Eletrônico**, permitindo ampla concorrência, economicidade e maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade do Município.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens, desde que todos os produtos tenham sido aprovados na vistoria técnica e a Nota Fiscal esteja devidamente conferida e atestada.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, o descritivo do objeto, quantidades, valores e marca, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso constado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista;

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado caso haja pendências de substituição, correção ou regularização de itens rejeitados pela vistoria técnica.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

9w

16.9. A Contratante está desobrigada a realizar adiantamentos, pagamentos parciais ou qualquer modalidade diferente do previsto neste Termo de Referência.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo contrato terá vigência de **06 (seis) meses** contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CONTENTOR DE RESÍDUOS, CONTAINER TIPO IBC E PALLET/BACIA DE CONTENÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE CONTAINERES**, em atendimento a prefeitura municipal de Sapezal MT.

Sapezal-MT, 24 de março de 2026.

Wallan Vinicius Reis Figueiredo
Engenheiro Ambiental